



Prefeitura Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA nº 2056

Dispõe sobre autorização para recebimento pelo Município de doação do Imóvel situado à Praça Quinze de Junho, nº 140, com o patronímico "Antonio João", realizado pelo Governo do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

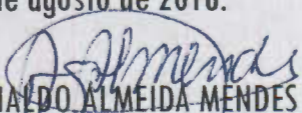
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a receber em doação o imóvel situado à Praça Quinze de Junho, nº 140, com o patronímico "Antonio João", cadastrado no Estado de São Paulo, junto a Secretaria Estadual de Educação sob nº 1151.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do ato de doação, quando da lavratura das escrituras correrão por conta da Administração Municipal de Piquete.

Artigo 3º - Os encargos decorrentes que a Prefeitura vier a assumir com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 14 de agosto de 2018.


AGNALDO ALMEIDA MENDES
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).


ALENILDA ALMEIDA MENDES
Secretária Geral do Município